



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando n° 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000  
Fones PABX (016) 826-0777 - 826-0932  
Fax (016) 826-0753

Fis. ....  
Livro n° .....  
Visto. ....

## LEI Nº 3194

De 11 de outubro de 2.001

"Autoriza a celebração de convênio com a **Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento** e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura e ao abastecimento.

**ARTIGO 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I. a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros e
- II. abrir créditos especiais e/ou adicionais suplementares aos orçamentos anuais, nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos nas respectivas leis orçamentárias.

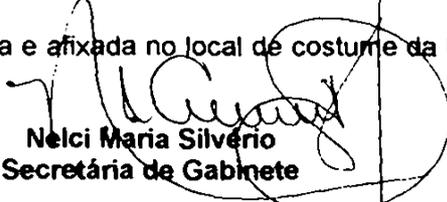
**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 11 de Outubro de 2001

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelci Maria Silvério**  
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 051/01  
Projeto de Lei nº 050/01